

## D.R. DA CULTURA

### Contrato-Programa n.º 251/2007 de 26 de Junho de 2007

Considerando que a arquitectura popular regional existente nas várias ilhas dos Açores, nas décadas, mais recentes, apresenta uma diversidade tipológica com características próprias;

Considerando que faz parte do plano de acções do Governo para a área da cultura, a execução de trabalhos que ofereçam, ao grande público, um melhor e global conhecimento dos Açores;

Considerando que a Direcção Regional da Cultura não possui recursos humanos e técnicos que lhe permitam fazer face a semelhante propósito;

Celebra-se o presente contrato de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, entre:

1.º Outorgante: Direcção Regional da Cultura (DRaC) através do Fundo Regional de Acção Cultura (FRAC), contribuinte fiscal n.º 672001039, sita na Rua da Conceição, Palacete Silveira e Paulo, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional de Acção Cultural, Vasco Manuel Pereira da Costa;

2.º Outorgante: A Ordem dos Arquitectos, contribuinte fiscal n.º 500802025, sita na Travessa do Carvalho 23, 1249-003 Lisboa, representada pela sua Presidente, Helena Roseta;

com vista à 2.ª edição da publicação “Arquitectura Popular dos Açores”, de acordo com as cláusulas seguintes:

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

a) Atribuir ao 2.º outorgante, a título de subsídio, a quantia de 24.000€(vinte e quatro mil euros) através do Fundo Regional de Acção Cultural, para a produção da 2.ª edição da publicação do livro “Arquitectura Popular dos Açores”, sendo o pagamento a efectuar em três tranches, a saber:

1.ª tranche –na assinatura do contrato, pagamento a 30 dias – 10.000€

2.ª tranche – na entrega dos 500 exemplares, pagamento a 30 dias – 10.000€

3.ª tranche –com emissão em Outubro de 2007, pagamento a 120 dias – 4.000€

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

1. Entregar à DRaC quinhentos exemplares do livro “Arquitectura Popular dos Açores” executado com as características técnicas constantes do caderno de encargos apresentado com a proposta de parceria, enviada a DRaC a 16 de Fevereiro de 2007;

2. Mencionar o apoio da Presidência do Governo – Direcção Regional da Cultura, com colocação de logótipo, em todos os suportes de divulgação necessários à realização do estudo;

3. Apresentar à DRaC, até ao dia 15 de Março de 2008, um relatório de execução técnico-financeira do projecto.

3.ª

A Ordem dos Arquitectos possui conta bancária no Banco Espírito Santo, com o NIB: 0007 0023 0034 5080 0081 4, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a este projecto.

4.ª

A DRaC não se responsabiliza por quaisquer despesas que excedam o orçamento apresentado em anexo ao presente contrato

6.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o 2.º outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

7.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

16 de Maio de 2007. - O 1.º Outorgante, . - O 2.º Outorgante